



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.572, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

ISENTA O PAGAMENTO DE IPTU E TAXAS PARA PESSOAS IDOSAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a isentar pessoas idosas do pagamento do IPTU e respectivas taxas de limpeza pública, coleta de Lixo, conservação de calçamento e expedientes, no âmbito do município de Marechal Floriano àqueles que atenderem as seguintes exigências:

I – Ter idade igual ou acima de 60 (sessenta) anos;

II – Ser residente no município e possuir o imóvel, em seu nome, há pelo menos 05 (cinco) anos;

III – Ter renda mensal igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos;

IV – Não possuir débitos com o Fisco Municipal.

Parágrafo Único. A isenção se dará com o atendimento de todas as exigências acima descritas, somente para o imóvel onde o requerente é domiciliado.

Art. 2º - Para o cumprimento do benefício o cidadão deverá apresentar ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano os documentos necessários que comprovem a renda mensal, a idade, domicílio no imóvel e no âmbito do município, bem como sua situação regular com os tributos municipais.

Parágrafo único - Em caso de falecimento do beneficiário desta lei o cônjuge varão ou virago será beneficiado desde que atenda os requisitos do artigo 1º.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada, se necessário, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de Decreto Normativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as lei Municipais nº 726 de 11 de outubro de 2007 e nº 802 de 23 de abril de 2008, e demais disposições em contrario.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 05 de Janeiro de 2015.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.572 / 2015
EM, 05 / 01 / 2015


PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 186/2014 - Autor: Prefeito Antonio Lidiney Gobbi